

LEI Nº 1017/2001

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08421881-108		
4.1.2.0.0.0.0.0.-	Equipamento e Material Permanente...	R\$ 180.000,00
08421882-223		
3.1.1.1.0.0.0.0.-	Pessoal Civil.....	R\$ 14.500,00
08421882-224		
3.1.1.1.0.0.0.0.-	Pessoal Civil.....	R\$ 11.000,00
08824952-232		
3.2.5.1.0.0.0.0.-	Inativos.....	R\$ 200,00
02.06	SECRETARIA TUR.CULTURA E ESPORTES	
08070221-233		
3.1.1.1.0.0.0.0.-	Pessoal Civil.....	R\$ 300,00
08482472-237		
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais....	R\$ 20.000,00
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE	
13754284-239		
3.1.1.1.0.0.0.0.-	Pessoal Civil.....	R\$ 9.000,00
13754282-240		
3.1.1.1.0.0.0.0.-	Pessoal Civil.....	R\$ 17.000,00
02:08	SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL	
15810212-245		
3.1.1.1.0.0.0.0.-	Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
02.09	Secretaria de Infra-Estrutura	
10583232-255		
3.1.1.1.0.0.0.0.-	Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
T O T A L.....		R\$ 270.000,00

RECEIVED

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]



Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do Excesso de arrecadação do corrente exercício e anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
030702212-207			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	1.800,00
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais..	R\$	3.200,00
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	3.000,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
03080202-216			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	1.800,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08421882-224			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais..	R\$	23.000,00
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	27.000,00
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE		
13754202-240			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais..	R\$	9.000,00
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	7.000,00
02.08	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		
15810212-245			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	1.800,00
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais..	R\$	1.600,00
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	3.100,00
15814832-249			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	10.200,00
15814862-252			
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais..	R\$	11.700,00
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	5.300,00
15814862-253			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	1.900,00
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	2.100,00
02.09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
10583232-255			
3.1.2.0.0.0.0.0.-	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais..	R\$	9.000,00
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	11.000,00
10603272-258			
3.1.3.2.0.0.0.0.-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	19.500,00
16885342-259			
3.1.3.1.0.0.0.0.-	Remuneração de Serviços Pessoais..	R\$	2.000,00
E X C E S S O D E A R R E C A D A Ç Ã O.....		R\$	90.000,00
T O T A L.....		R\$	270.000,00

RECEIVED

1919

No.	Description	Amount
1000	...	...
1001	...	...
1002	...	...
1003	...	...
1004	...	...
1005	...	...
1006	...	...
1007	...	...
1008	...	...
1009	...	...
1010	...	...
1011	...	...
1012	...	...
1013	...	...
1014	...	...
1015	...	...
1016	...	...
1017	...	...
1018	...	...
1019	...	...
1020	...	...
1021	...	...
1022	...	...
1023	...	...
1024	...	...
1025	...	...
1026	...	...
1027	...	...
1028	...	...
1029	...	...
1030	...	...
1031	...	...
1032	...	...
1033	...	...
1034	...	...
1035	...	...
1036	...	...
1037	...	...
1038	...	...
1039	...	...
1040	...	...
1041	...	...
1042	...	...
1043	...	...
1044	...	...
1045	...	...
1046	...	...
1047	...	...
1048	...	...
1049	...	...
1050	...	...
1051	...	...
1052	...	...
1053	...	...
1054	...	...
1055	...	...
1056	...	...
1057	...	...
1058	...	...
1059	...	...
1060	...	...
1061	...	...
1062	...	...
1063	...	...
1064	...	...
1065	...	...
1066	...	...
1067	...	...
1068	...	...
1069	...	...
1070	...	...
1071	...	...
1072	...	...
1073	...	...
1074	...	...
1075	...	...
1076	...	...
1077	...	...
1078	...	...
1079	...	...
1080	...	...
1081	...	...
1082	...	...
1083	...	...
1084	...	...
1085	...	...
1086	...	...
1087	...	...
1088	...	...
1089	...	...
1090	...	...
1091	...	...
1092	...	...
1093	...	...
1094	...	...
1095	...	...
1096	...	...
1097	...	...
1098	...	...
1099	...	...
1100	...	...

O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM,  
em 14 de dezembro de 2001.

  
JOSE HILDO HACKER  
PREFEITO

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]